

## SEÇÃO I - CONTRATOS

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 2019.08.20.003, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA RFF LOCAÇÕES E VENDA LTDA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento a renovação do Contrato de Locação de Equipamentos nº 2019.08.20.003 que, consoante a Cláusula Primeira, é a adesão à Ata de Registro de Preços nº 74/2018, Pregão Presencial SRP nº 73/2018 – FMS, Processo Administrativo nº 1.970/2018, visando a locação de fotocopiadoras para atender as necessidades das UBS, PMAM e SAMU.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO** — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à locação dos equipamentos, a importância global de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** — A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 10.02.103010032.2.064.3390.39.00.00 – SEMSA/FMS, Empenho nº 331/2020, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), dotação orçamentária nº 10.02.103020034.2.071.3390.39.00.00 – SEMSA/FMS, Empenho nº 332/2020, no valor de R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais) e dotação orçamentária nº 10.02.103010032.2.064.3390.39.00.00 – SEMSA/FMS, Empenho nº 333/2020, no valor de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), devendo ser solicitado complementação de saldo em momento oportuno.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 21 de agosto de 2020.

**Jaime Figueiredo Lima**  
Prefeito em Exercício

**Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo**  
SEMSA/FMS  
Mat. 2877/0

**RFF Locações e Venda Ltda**  
Contratada

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA RFF LOCAÇÕES E VENDA LTDA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2017 que, consoante a Cláusula Primeira, é a adesão à Ata de Registro de Preços nº 35/2016, Pregão Presencial SRP nº 26/2016, Processo Administrativo 3323/2016, visando à contratação de empresa especializada nos serviços de recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável do edital independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO** — O presente instrumento terá o prazo de 12 (doze) meses, com início em 04 (quatro) de setembro de 2020, e término previsto para 04 (quatro) de setembro de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** — Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 07, celebrado em 31 (trinta e um) de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 1º setembro de 2020.

**Jaime Figueiredo Lima**  
Prefeito em Exercício

**Carlos Alberto M. Fagundes**  
SEMSMA  
Mat. 659/9

**Dois Arcos Construção e Gestão de Resíduos Ltda**  
Contratada



Contrato n.º 2020.08.20.001

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA C. BRAGA LUBRIFICAÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a solicitação à Ata de Registro de Preços nº 97/2019, Pregão Presencial SRP nº 56/2019 – SEMTRAN, Processo Administrativo nº 2386/19, visando a aquisição de peças e acessórios para a manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, conforme especificações abaixo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE** – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento dos materiais, a importância global de **R\$ 98.510,00 (noventa e oito mil, quinhentos e dez reais)**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de 03 (três) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 10 (dez) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** -despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 15.01.267820001.2.086.3390.30.00.00 – SEMTRAN, Empenhos nº 526/2020 e 527/2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 10 de setembro de 2020.

**Jaime Figueiredo Lima**  
Prefeito em Exercício

**Leon Coimbra de Freitas Real Souza**  
Secretário Municipal de Obras  
Mat. 4281/1

**Alex Sanders Ferreira da Silva**  
Subsecretário Municipal de Transporte  
Mat. 2993/9

**C. Braga Lubrificações EIRELI**  
Contratada

## SEÇÃO II - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2020

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020 – SEMECT

No dia 26 de agosto de 2020, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.- EPP**, com sede na Rua 2 A, s/nº, Lt. 04, Qd. 08 – Loteamento Parque Belvedere – Silva Cunha – Silva Jardim/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 16.834.907/0001-96, neste ato, representada pelo **Sr. Walker Cazatt Silva**, portador do RG nº 112167085 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 079.300.697-02, **eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (Achocolatado em Pó e Outros)** para compor o cardápio das Unidades Escolares deste Município – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 21/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 2063/2020 – SEMECT**, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Achocolatado em pó, com vitaminas e minerais – Pote – 800 g todty ou Equivalente	unid.	1000	ITALAC	8,80	8.800,00
9	Colorífico vermelho– Embalagem c/ 100g – Apti ou equivalente.	unid.	4230	KIMIMO	1,08	4.568,40
21	Leite em pó integral, instantâneo, fortificado c/ vitaminas e minerais. Embalagem: 400g. Lata aço inoxidável. Ninho, Itambé ou Equivalente.	unid.	13206	ITAMBÉ	12,70	167.716,20
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 181.084,60</b>

### 1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL FORMA/PRAZO DE ENTREGA

1.1 – **A SEMECT**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **SEMECT**, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – **Local de entrega**: Os gêneros deverão ser entregues diretamente em cada escola conforme (Relação das Escolas e Endereços)- Anexo X.

1.4 – **Forma de Entrega**: Os produtos deverão ser entregues diretamente em cada escola, conforme quantidade a ser determinada na planilha de solicitação do Setor de Alimentação Escolar da SEMECT, que levará em conta a necessidade e as condições de armazenamento do depósito de cada Unidade de Ensino.

1.5 – **Prazo de Entrega**: Mensalmente em até **05 (cinco)** dias após a solicitação.

### 5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a PMSJ, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo nº 2063/2020 – SEMECT** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMSJ deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

5.5 – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

**Regina Maria Conceição Xavier**

Mat.790 /0

Gestor

**Walemar Comércio e Serviços Ltda. - EPP**

Empresa



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2020

### PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020 – SEMECT

No dia 02 de setembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **TRM SOLUÇÕES EIRELI**, com sede à Rua Zorobabel, nº 244 – Loja – Mataruna – Casimiro de Abreu/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 21.427.040/0001-94, neste ato, representada pelo **Sr. Henrique Lopes Borin**, portador do RG nº 110657368 DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 124.304.457-86, **eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (Achocolatado em Pó e Outros)** para compor o cardápio das Unidades Escolares deste Município – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 21/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 2063/2020 – SEMECT**, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
4	Amido de milho enriquecido com vitamina e minerais. Tradicional Embalagem c/ 200g – Maizena ou Equivalente	unid.	7197	APTI	5,40	38.836,80
27	Vinagre de limão – Embalagem: Frasco c/ 500 ml	unid.	163	PEIXE	3,38	550,94
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 21.782,09</b>

#### 1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL FORMA/PRAZO DE ENTREGA

1.1 – **A SEMECT**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **SEMECT**, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – **Local de entrega**: Os gêneros deverão ser entregue diretamente em cada escola conforme (Relação das Escolas e Endereços)- Anexo X.

1.4 – **Forma de Entrega**: Os produtos deverão ser entregues diretamente em cada escola, conforme quantidade a ser determinada na planilha de solicitação do Setor de Alimentação Escolar da SEMECT, que levará em conta a necessidade e as condições de armazenamento do depósito de cada Unidade de Ensino.

1.5 – **Prazo de Entrega**: Mensalmente em até **05 (cinco) dias** após a solicitação.

#### 5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a PMSJ, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo nº 2063/2020 – SEMECT** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMSJ deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

5.5 – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

**Regina Maria Conceição Xavier**

Mat.790 /0

Gestor

**TRM Soluções EIRELI**

Empresa



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2020

### PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020 – SEMECT

No dia 26 de agosto de 2020, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **PROMIX COMERCIAL LTDA ME**, com sede na Rua Genciano Riscado da Motta, 45, Célio Sarzedas, Casimiro de Abreu/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.112.657/0001-98, neste ato representada pela Sra. **Renata Bochud Felix**, portadora do documento de identidade nº 06464579482 DETRAN/RJ, CPF nº 151.446.837-97, para **eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (Açocolatado em Pó e Outros)** para compor o cardápio das Unidades Escolares deste Município – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 21/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 2063/2020 – SEMECT**, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	Açúcar Cristal Pct com 2kg - Guarani ou Equivalente	pct	2179	BOM GOSTO	4,58	9.979,82
5	Biscoito doce tipo maisena, enriquecido c/ Ferro e Ac. Fólico. Emb. Pct 400 – Mabel ou Equivalente	pct	7493	JUVIS	3,20	23.977,60
6	Biscoito salgado tipo (Cream Craker), enriquecido c/ Ferro e ac. Fólico. Emb, Pct c/ 400 g – Mabel ou Equivalente	pct	1987	JUVIS	3,65	7.252,55
10	Ervilha pct c/ 500g	unid.	296	GRANFINO	4,90	1.450,40
11	Extrato de tomate – Embalagem sachê 190g – Fugini ou equivalente.	unid.	5728	FUGINI	1,35	7.732,80
19	Geléia de Mocotó (sabor natural) Embalagem: tetra park c/ 220g. Arisco ou Equivalente.	unid.	2240	ELLO	2,15	4.816,00
20	Iogurte parcialmente desnatado c/ polpa de morango. Sabor: Morango. Embalagem bandeja c/ 6 unidades. Embalagem 540g. Batavo ou Equivalente	unid.	9125	TREVINHO	3,20	29.200,00
					<b>TOTAL</b>	<b>84.409,17</b>

#### 1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL FORMA/PRAZO DE ENTREGA

1.1 – **A SEMECT**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **SEMECT**, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – **Local de entrega**: Os gêneros deverão ser entregues diretamente em cada escola conforme (Relação das Escolas e Endereços)- Anexo X.

1.4 – **Forma de Entrega**: Os produtos deverão ser entregues diretamente em cada escola, conforme quantidade a ser determinada na planilha de solicitação do Setor de Alimentação Escolar da SEMECT, que levará em conta a necessidade e as condições de armazenamento do depósito de cada Unidade de Ensino.

1.5 – **Prazo de Entrega**: Mensalmente em até **05 (cinco)** dias após a solicitação.

#### 5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a PMSJ, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no **processo administrativo nº 2063/2020 – SEMECT** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da PMSJ deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

5.5 – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades

**Regina Maria Conceição Xavier**  
Mat.790 /0  
Gestor

**Higor Carlos Lincoln de Andrade**  
**Promix Comercial Ltda-Me**  
Empresa



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2020

### PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020 – SEMECT

No dia 26 de agosto de 2020, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **NUTRIMIX COMERCIAL LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.409.711/0001-01, com sede na Rua Professor Miguel Couto, 368, sala 201, Icaraí, Niterói/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelos sócios administradores **Sr. Carlos Alberto Tolomei de Araujo**, portador do documento de identidade nº. 01.933.535-5, órgão expedidor (DETRAN/RJ) CPF nº 108.183.757-87 e **Sr. Marcus Vinicius Santos Figueredo**, portador do documento de identidade nº. 1214414, órgão expedidor (SSP/DF) CPF nº 540.104.621-91, **eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (Achocolatado em Pó e Outros)** para compor o cardápio das Unidades Escolares deste Município – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 21/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 2063/2020 – SEMECT**, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
7	Cereal para alimentação infantil – Multicereais, Com vitaminas e minerais - Embalagem: Sache com 180 g. Nestlé ou Equivalente.	unid.	5138	NESTLÉ	4,30	22.093,40
16	Fórmula infantil com ferro para lactentes de 0 a 6 meses – com nucleotídeos, DHA E ARA. Lata de 400g – NAN ou equivalente.	unid.	64	NESTLÉ	22,80	1.459,20
17	Fórmula infantil com ferro para lactentes a partir de 6 meses – com nucleotídeos, DHA E ARA. Lata de 800g – NAN ou equivalente.	unid.	85	NESTLÉ	38,85	3.302,25
18	Fórmula infantil AR para lactentes e de seguimento para lactentes de 0 a 12 meses – com nucleotídeos, DHA E ARA. Lata de 800g – NAN ou equivalente.	unid.	21	NESTLÉ	39,85	836,85
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 27.691,70</b>

#### 1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL FORMA/PRAZO DE ENTREGA

1.1 – **A SEMECT**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **SEMECT**, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – **Local de entrega**: Os gêneros deverão ser entregues diretamente em cada escola conforme (Relação das Escolas e Endereços)- Anexo X.

1.4 – **Forma de Entrega**: Os produtos deverão ser entregues diretamente em cada escola, conforme quantidade a ser determinada na planilha de solicitação do Setor de Alimentação Escolar da SEMECT, que levará em conta a necessidade e as condições de armazenamento do depósito de cada Unidade de Ensino.

1.5 – **Prazo de Entrega**: Mensalmente em até **05 (cinco)** dias após a solicitação.

#### 5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a PMSJ, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no **processo administrativo nº 2063/2020 – SEMECT** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da PMSJ deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

5.5 – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

**Regina Maria Conceição Xavier**  
Mat.790 /0  
Gestor

**Nutrimix Comercial Ltda – EPP**  
Empresa

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2020

### PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020 – SEMECT

No dia 26 de agosto de 2020, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **FELIPE PEREIRA DA CRUZ MERCEARIA - ME**, com sede na Av. Silva Jardim, 405, Lojas 01 e 02, Reginópolis, Silva Jardim/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.480.727/0001-98, neste ato representada pelo Sr. **Felipe Pereira da Cruz**, portador do documento de identidade nº 12.098.160-0 IFP/RJ, CPF nº 099.401.367-14, **eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (Açocolatado em Pó e Outros)** para compor o cardápio das Unidades Escolares deste Município – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 21/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 2063/2020 – SEMECT**, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO.	V. TOTAL
8	Suplemento alimentar p/ crianças. Rico em vitaminas e minerais. Sabor: Baunilha. Lata: 380g. Sustagen Kids ou equivalente.	unid.	3173	SUSTTENTA	17,50	55.527,50
12	Farinha de mandioca torrada. Embalagem c/ 1kg (Granfino ou equivalente)	unid.	58	ROSA	3,00	174,00
13	Farinha láctea enriquecida com vitaminas e minerais. Embalagem c/ sachê 230g. Yoki ou Equivalente.	unid.	5617	MARATA	3,74	21.007,58
22	Macarrão com ovos argola - Pacote c/ 500g – Adria ou equivalente	unid.	148	PIRAQUÊ	3,60	532,80
23	Macarrão espaguete com Semolina - pacote c/ 1kg – Aldente ou equivalente	kg	1664	PATY	3,98	6.622,72
24	Molho de tomate tradicional. Embalagem: Sache c/ 340g. Quero ou equivalente.	unid.	373	QUERO	1,74	649,02
25	Pão tipo Bisnaguinha enriquecido c/ Ferro e ácido Fólico, pct c/ 300 g. Plus Vita, Panco, Seven Boys ou Equivalente.	unid.	7998	PANDEVITTA	3,64	29.112,72
26	Sal refinado iodado - pacote c/ 1kg	kg	870	ROSA	1,60	1.392,00
<b>TOTAL</b>						<b>115.018,34</b>

#### 1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL FORMA/PRAZO DE ENTREGA

1.1 – **A SEMECT**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **SEMECT**, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – **Local de entrega:** Os gêneros deverão ser entregues diretamente em cada escola conforme (Relação das Escolas e Endereços)- Anexo X.

1.4 – **Forma de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues diretamente em cada escola, conforme quantidade a ser determinada na planilha de solicitação do Setor de Alimentação Escolar da SEMECT, que levará em conta a necessidade e as condições de armazenamento do depósito de cada Unidade de Ensino.

1.5 – **Prazo de Entrega:** Mensalmente em até **05 (cinco)** dias após a solicitação.

#### 5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a PMSJ, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo nº 2063/2020 – SEMECT** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMSJ deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

5.5 – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

Regina Maria Conceição Xavier  
Mat. 790/0  
Gestor

Felipe Pereira da Cruz Mercearia – ME  
Empresa

## DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2020

### PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020 – SEMAD

No dia 02 de setembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **MASTER PEÇAS E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, com sede na Rua Guanabara, nº 285 – Novo Horizonte – João Monlevade/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.060.066/0001-99, neste ato representada pelo **Sr. Eider Alves Reis**, portador do documento de identidade nº. 21041551 órgão expedidor ssp, MG, CPF nº. 076.178.185-48, Registro de Preços para eventual Aquisição de material de consumo (álcool Gel 70º e outros) visando atender a demanda do Covid 19 – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 25/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **06 (seis) meses**, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 4025/2020 – SEMAD**, regendo-se o mesmo **pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como nos termos da Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 – COVID-19 e Medida Provisória nº. 926 de 2020** e Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Álcool em gel 70% desinfetante de uso em geral, ação germicida e bactericida.	litro	20000	Cristal	6,00	120.000,00
3	Álcool líquido 70%	litro	40000	Start	3,90	156.000,00
4	Avental hospitalar impermeável, tipo capote cirúrgico, manga longa, adulto, material em TNT, 100 % polipropileno, gramatura 80g, tiras de amarrar, fechamento nas costas, elástico nos punhos. Tamanho Único, cor verde.	unid.	2000	WM Saúde	6,00	12.000,00
5	Avental hospitalar impermeável, tipo capote cirúrgico, manga longa, adulto, material em TNT, 100 % polipropileno, gramatura 50g, tiras de amarrar, fechamento nas costas, elástico nos punhos. Tamanho Único, cor verde.	unid.	3000	WM Saúde	5,00	15.000,00
17	Macacão isolante totalmente impermeável, para uso hospitalar, com capuz que cobre a cabeça, fechado por velcro	unid.	800	Max Vest	20,00	16.000,00
18	Máscara cirúrgica dupla camada com filtração bacteriana, com elástico, conforme preconiza ABNT 15052.2004	unid.	500000	Descartata	0,65	325.000,00
19	Máscara cirúrgica tripla camada com filtração bacteriana, com elástico, conforme preconiza ABNT 15052.2004	unid.	500000	Descartata	0,65	325.000,00
23	Protetor facial em acrílico, viseira articulada, confeccionada em acrílico, acetato ou policarbonato, protegida por película protetora contra arranhões incolor, transparência perfeita e não apresentar deformação da imagem, contendo as dimensões de 190mm a 250mm de largura (L), aproximadamente 200mm de altura (H) e 2,8 a 3,0mm de espessura.	unid.	1000	GC Medica	8,00	8.000,00
25	Sapatilha pro pé descartável, plástica e impermeável	unid.	10000	Dejamaro	0,17	1.700,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 978.700,00</b>

#### 1 – PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1 – **Prazo de Entrega:** A entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias corridos após recebimento de requisição no e-mail identificado na Proposta Comercial o qual será reputado como recebido imediatamente independente de resposta de recebimento.

#### 1.2 2 – LOCAL/FORMA DE ENTREGA

1.3 2.1 – **Local de entrega:** Será no Município de Silva Jardim no local designado pela pasta requisitante a saber: SEMAD: Rua Luiz Gomes, nº. 838, loja 101 – Centro – Silva Jardim/RJ CEP: 28.820-000.

FMS: O dia e horário para entrega das mercadorias deverá ser agendado previamente junto ao Almoxarifado Central, no

telefone: (22) 2668-1535. O endereço para entrega fica situado à Rua Luiz Gomes, nº. 838, loja 101 – Centro, CEP: 28.820-000 – Silva Jardim/RJ.

FMAS: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social, sito à Rua Sansão Pedro David, Lote 11 – Quadra 10 – Centro – Silva Jardim – RJ, no horário de 08:00 às 14 h.

SEMECT: Rua Augusto Antônio de Amorim, nº. 400 – Caju em dias úteis, em horários entre 09:00 e 16:00h.

2.2 – **Forma de entrega:** Conforme necessidade da Pasta Requisitante.

## **6 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a PMSJ, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

6.1.2 – A fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá a cada secretaria requisitante, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

6.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo nº 4025/2020 – SEMAD** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

6.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMSJ deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

6.5 – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

Hugo Thiengo Kreischer  
SEMAD  
Mat. 5579/4  
Gestor

MASTER PEÇAS E DISTRIBUIÇÃO EIRELI  
Empresa



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2020  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020 – SEMAD**

No dia 02 de setembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **L L GASPAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME**, com sede na Rua Oscar Carvalho Jardim, 182, Qd. 13, Lt. 07, Vila Mataruna, Casimiro de Abreu/RJ, 28860-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.223.078/0001-08, neste ato representada pelos **Srs. Luiz Henrique Gaspar Filho**, portador do documento de identidade nº. 204684633, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº 140.979.267-64 e **Leonardo José Ribeiro Gaspar**, portador do documento de identidade nº 289675563, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº 140.979.277-36, podendo assinar juntos ou separadamente, Registro de Preços para eventual Aquisição de material de consumo (álcool Gel 70º e outros) visando atender a demanda do Covid 19 – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 25/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **06 (seis) meses**, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 4025/2020 – SEMAD. A presente licitação será regida pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como nos termos da Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 – COVID-19 e Medida Provisória nº. 926 de 2020** e Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
6	Botina de segurança com elástico, mono densidade e sem bico. Fabricado em couro e solado em PU (Poliuretano). Aprovado em Escorregamento de Piso Cerâmico e aço, antiestático, resistente à água, proteção ao tornozelo, proteção metatarso. Tamanho 37. Cor preta.	Par	5	Kadesh	36,64	183,20
7	Botina de segurança com elástico, mono densidade e sem bico. Fabricado em couro e solado em PU (Poliuretano). Aprovado em Escorregamento de Piso Cerâmico e aço, antiestático, resistente à água, proteção ao tornozelo, proteção metatarso. Tamanho 38. Cor preta.	Par	8	Kadesh	36,64	293,12
8	Botina de segurança com elástico, mono densidade e sem bico. Fabricado em couro e solado em PU (Poliuretano). Aprovado em Escorregamento de Piso Cerâmico e aço, antiestático, resistente à água, proteção ao tornozelo, proteção metatarso. Tamanho 39. Cor preta.	Par	5	Kadesh	36,64	183,20
9	Botina de segurança com elástico, mono densidade e sem bico. Fabricado em couro e solado em PU (Poliuretano). Aprovado em Escorregamento de Piso Cerâmico e aço, antiestático, resistente à água, proteção ao tornozelo, proteção metatarso. Tamanho 40. Cor preta.	Par	3	Kadesh	36,64	109,92
10	Botina de segurança com elástico, mono densidade e sem bico. Fabricado em couro e solado em PU (Poliuretano). Aprovado em Escorregamento de Piso Cerâmico e aço, antiestático, resistente à água, proteção ao tornozelo, proteção metatarso. Tamanho 41. Cor preta.	Par	2	Kadesh	36,64	73,28
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 842,72</b>

**2.1 – PRAZO DE FORNECIMENTO**

1.1 – **Prazo de Entrega:** A entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias corridos após recebimento de requisição no e-mail identificado na Proposta Comercial o qual será reputado como recebido imediatamente independente de resposta de recebimento.

**– LOCAL/FORMA DE ENTREGA**

2.1 – **Local de entrega:** Será no Município de Silva Jardim no local designado pela pasta requisitante a saber: SEMAD: Rua Luiz Gomes, nº. 838, loja 101 – Centro – Silva Jardim/RJ CEP: 28.820-000.



FMS: O dia e horário para entrega das mercadorias deverá ser agendado previamente junto ao Almoxarifado Central, no telefone: (22) 2668-1535. O endereço para entrega fica situado à Rua Luiz Gomes, nº. 838, loja 101 – Centro, CEP: 28.820-000 – Silva Jardim/RJ.

FMAS: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social, sito à Rua Sansão Pedro David, Lote 11 – Quadra 10 – Centro – Silva Jardim – RJ, no horário de 08:00 às 14 h.

SEMECT: Rua Augusto Antônio de Amorim, nº. 400 – Caju em dias úteis, em horários entre 09:00 e 16:00h.

2.2 – **Forma de entrega:** Conforme necessidade da Pasta Requisitante.

## **6 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a PMSJ, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

6.1.2 – A fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá a cada secretaria requisitante, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

6.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo nº 4025/2020 – SEMAD** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

6.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMSJ deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

6.5 – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

**Hugo Thiengo Kreischer**  
SEMAD  
Mat. 5579/4  
Gestor

**L L GASPAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME**  
Empresa



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2020

### PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020 – SEMAD

No dia 02 de setembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **FELIPE PEREIRA DA CRUZ MERCEARIA - ME**, com sede na Av. Silva Jardim, 405, Lojas 01 e 02, Reginópolis, Silva Jardim/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.480.727/0001-98, neste ato representada pelo Sr. **Felipe Pereira da Cruz**, portador do documento de identidade nº. 12.098.160-0 IFP/RJ, CPF nº 099.401.367-14, Registro de Preços para eventual Aquisição de material de consumo (álcool Gel 70° e outros) visando atender a demanda do Covid 19 – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 25/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **06 (seis) meses**, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 4025/2020 – SEMAD. A presente licitação será regida pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como nos termos da Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 – COVID-19 e Medida Provisória nº. 926 de 2020** e Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
11	Dispenser para álcool gel, para fixar em parede, aproximadamente 800 ml	unid.	800	Nobre	19,20	15.360,00
12	Flanela medindo 0,40m x 0,60m costura reforçada 100% algodão produto de qualidade na cor branca	unid.	3500	Lucca	1,24	4.340,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 19.700,00</b>

#### **1 – PRAZO DE FORNECIMENTO**

1.1 – **Prazo de Entrega:** A entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias corridos após recebimento de requisição no e-mail identificado na Proposta Comercial o qual será reputado como recebido imediatamente independente de resposta de recebimento.

#### **2 – LOCAL/FORMA DE ENTREGA**

2.1 – **Local de entrega:** Será no Município de Silva Jardim no local designado pela pasta requisitante a saber:  
SEMAD: Rua Luiz Gomes, nº. 838, loja 101 – Centro – Silva Jardim/RJ CEP: 28.820-000.

FMS: O dia e horário para entrega das mercadorias deverá ser agendado previamente junto ao Almoxarifado Central, no telefone: (22) 2668-1535. O endereço para entrega fica situado à Rua Luiz Gomes, nº. 838, loja 101 – Centro, CEP: 28.820-000 – Silva Jardim/RJ.

FMAS: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social, sito à Rua Sansão Pedro David, Lote 11 – Quadra 10 – Centro – Silva Jardim – RJ, no horário de 08:00 às 14 h.

SEMECT: Rua Augusto Antônio de Amorim, nº. 400 – Caju em dias úteis, em horários entre 09:00 e 16:00h.

2.2 – **Forma de entrega:** Conforme necessidade da Pasta Requisitante.

#### **6 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a PMSJ, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

6.1.2 – A fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá a cada secretaria requisitante, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

6.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no **processo administrativo nº 4025/2020 – SEMAD** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

6.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMSJ deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

6.5 – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

Hugo Thiengo Kreischer  
SEMAD  
Mat. 5579/4  
Gestor

FELIPE PEREIRA DA CRUZ MERCEARIA - ME  
Empresa

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2020

### PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020 – SEMAD

No dia 02 de setembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **E VIANA MACEDO - ME**, com sede na Rua Pinto de Figueiredo, 45, centro, Silva Jardim/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.402.155/0001-10, neste ato representada pelo Sr. **Eduardo Viana Macedo**, portador do documento de identidade nº. 30.853.791-9 SSP/RJ, CPF nº. 079.501.997-17, Registro de Preços para eventual Aquisição de material de consumo (álcool Gel 70° e outros) visando atender a demanda do Covid 19 – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 25/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **06 (seis) meses**, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 4025/2020 – SEMAD. A presente licitação será regida pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como nos termos da Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 – COVID-19 e Medida Provisória nº. 926 de 2020** e Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
22	Pano para limpeza multiuso pacote com 5 unidades Perfex ou equivalente	pacote	300	Nobre	2,05	615,00
24	Sabonete líquido com propriedades antissépticas naturais, aspecto físico viscoso, com fragrância erva-doce. Aplicação para higienização e hidratação da pele. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	litro	15000	Top Bel	2,95	44.250,00
27	Touca descartável em polipropileno com elástico nas bordas, gramatura 20g, na cor branca.	unid.	5000	Nobre	0,17	850,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 45.715,00</b>

#### **1 – PRAZO DE FORNECIMENTO**

1.1 – **Prazo de Entrega:** A entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias corridos após recebimento de requisição no e-mail identificado na Proposta Comercial o qual será reputado como recebido imediatamente independente de resposta de recebimento.

#### **2 – LOCAL/FORMA DE ENTREGA**

2.1 – **Local de entrega:** Será no Município de Silva Jardim no local designado pela pasta requisitante a saber:  
SEMAD: Rua Luiz Gomes, nº. 838, loja 101 – Centro – Silva Jardim/RJ CEP: 28.820-000.

FMS: O dia e horário para entrega das mercadorias deverá ser agendado previamente junto ao Almoxarifado Central, no telefone: (22) 2668-1535. O endereço para entrega fica situado à Rua Luiz Gomes, nº. 838, loja 101 – Centro, CEP: 28.820-000 – Silva Jardim/RJ.

FMAS: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social, sito à Rua Sansão Pedro David, Lote 11 – Quadra 10 – Centro – Silva Jardim – RJ, no horário de 08:00 às 14 h.

SEMECT: Rua Augusto Antônio de Amorim, nº. 400 – Caju em dias úteis, em horários entre 09:00 e 16:00h.

2.2 – **Forma de entrega:** Conforme necessidade da Pasta Requisitante.

#### **6 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a PMSJ, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

6.1.2 – A fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá a cada secretaria requisitante, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

6.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo nº 4025/2020 – SEMAD** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

6.3 – As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da PMSJ deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

6.5 – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

Hugo Thiengo Kreischer  
SEMAD  
Mat. 5579/4  
Gestor

E VIANA MACEDO - ME  
Empresa

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2020

### PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020 – SEMAD

No dia 02 de setembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **CARIOCA MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO – EIRELI**, com sede na Rua Fernando de Moraes, 400 – Lt. 11 – Qd. J – Porto Novo – São Gonçalo/RJ - 24436-560, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.837.371/0001-86, neste ato representada pelo **Sr. Cláudio Wagner Ribeiro da Silva**, portador do documento de identidade nº. 081878837 órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº 977.215.307-68, neste ato representado pelo seu bastante procurador **Sr. Jorge Luiz Antunes**, portador do documento de identidade nº 07.026.711-7 DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 797.016.397-15, conforme instrumento particular de procuração, datado em 02 de janeiro de 2020, fls. 474, Processo Administrativo nº. 4025/2020, Registro de Preços para eventual Aquisição de material de consumo (álcool Gel 70º e outros) visando atender a demanda do Covid 19 – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 25/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **06 (seis) meses**, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 4025/2020 – SEMAD. A presente licitação será regida pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como nos termos da Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 – COVID-19 e Medida Provisória nº. 926 de 2020** e Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Água sanitária solução aquosa a base de hipoclorito de sódio ou cálcio com teor de cloro ativo em 2.0 a 2.5% p/p embalagem opaca com tampa de rosca ou pressão devendo constar o percentual de hipoclorito número de lote e data de fabricação.	litro	20000	Monte Lagos	1,30	26.000,00
13	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex, descartável, com pó bio-absorvível, tamanho G.	unid.	20500	Descarpack	0,28	5.740,00
14	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex, descartável, com pó bio-absorvível, tamanho M.	unid.	25500	Descarpack	0,28	7.140,00
15	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex, descartável, com pó bio-absorvível, tamanho P.	unid.	20500	Descarpack	0,28	5.740,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 44.620,00</b>

#### 1– PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1 – **Prazo de Entrega:** A entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias corridos após recebimento de requisição no e-mail identificado na Proposta Comercial o qual será reputado como recebido imediatamente independente de resposta de recebimento.

#### 2 – LOCAL/FORMA DE ENTREGA

2.1 – **Local de entrega:** Será no Município de Silva Jardim no local designado pela pasta requisitante a saber:  
SEMAD: Rua Luiz Gomes, nº. 838, loja 101 – Centro – Silva Jardim/RJ CEP: 28.820-000.

FMS: O dia e horário para entrega das mercadorias deverá ser agendado previamente junto ao Almoxarifado Central, no telefone: (22) 2668-1535. O endereço para entrega fica situado à Rua Luiz Gomes, nº. 838, loja 101 – Centro, CEP: 28.820-000 – Silva Jardim/RJ.

FMAS: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social, sito à Rua Sansão Pedro David, Lote 11 – Quadra 10 – Centro – Silva Jardim – RJ, no horário de 08:00 às 14 h.

SEMECT: Rua Augusto Antônio de Amorim, nº. 400 – Caju em dias úteis, em horários entre 09:00 e 16:00h.

2.2 – **Forma de entrega:** Conforme necessidade da Pasta Requisitante

#### 6 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a PMSJ, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

6.1.2 – A fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá a cada secretaria requisitante, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da



Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

6.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo nº 4025/2020 – SEMAD** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

6.3 – As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da PMSJ deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

6.5 – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

Hugo Thiengo Kreischer

SEMAD

Mat. 5579/4

Gestor

CARIOCA MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO – EIRELI

Empresa



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2020

### PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020 – SEMAD

No dia 02 de setembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **C. G. LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - ME**, com sede na Rua Evaristo Boucinha, 95, Sobreloja, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 21.777.287/0001-30, representante legal, **Srª. Conceição Gomes Lima**, portadora do RG nº 009.575.064-2 DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 030.513.337-35, neste ato representada pelo **Sr. Odair José Marinho**, portador do documento de identidade nº 097847578 IFP/RJ, CPF nº 041.870.707-37, conforme instrumento particular de procuração, datado em 13 de novembro de 2019, fls. 361, Processo Administrativo nº. 4025/2020, Registro de Preços para eventual Aquisição de material de consumo (álcool Gel 70º e outros) visando atender a demanda do Covid 19 – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 25/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **06 (seis) meses**, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 4025/2020 – SEMAD. A presente licitação será regida pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como nos termos da Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 – COVID-19 e Medida Provisória nº. 926 de 2020 e Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
21	Óculos de proteção, incolor, constituído de armação e visor (lente de proteção) confeccionados em policarbonato, antiembaçante, com proteção lateral com sistema de ventilação indireta. Proteção contra impactos de partículas volantes multidirecionais.	unid.	1500	Valeplast	3,35	5.025,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.025,00</b>

#### **1 – PRAZO DE FORNECIMENTO**

1.1 – **Prazo de Entrega:** A entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias corridos após recebimento de requisição no e-mail identificado na Proposta Comercial o qual será reputado como recebido imediatamente independente de resposta de recebimento.

#### **2 – LOCAL/FORMA DE ENTREGA**

2.1 – **Local de entrega:** Será no Município de Silva Jardim no local designado pela pasta requisitante a saber:  
SEMAD: Rua Luiz Gomes, nº. 838, loja 101 – Centro – Silva Jardim/RJ CEP: 28.820-000.

FMS: O dia e horário para entrega das mercadorias deverá ser agendado previamente junto ao Almoxarifado Central, no telefone: (22) 2668-1535. O endereço para entrega fica situado à Rua Luiz Gomes, nº. 838, loja 101 – Centro, CEP: 28.820-000 – Silva Jardim/RJ.

FMAS: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social, sito à Rua Sansão Pedro David, Lote 11 – Quadra 10 – Centro – Silva Jardim – RJ, no horário de 08:00 às 14 h.

SEMECT: Rua Augusto Antônio de Amorim, nº. 400 – Caju em dias úteis, em horários entre 09:00 e 16:00h. 2.2 – **Forma de entrega:** Conforme necessidade da Pasta Requisitante.

#### **6 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a PMSJ, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

6.1.2 – A fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá a cada secretaria requisitante, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

6.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo nº 4025/2020 – SEMAD** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

6.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMSJ deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

6.5 – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

Hugo Thiengo Kreisler  
SEMAD  
Mat. 5579/4  
Gestor

C. G. LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - ME  
Empresa

## SEÇÃO III - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro  
**PODER EXECUTIVO DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**  
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

**Processo:** 3856/2020

**Objeto:** Contratação de Registro de Preços para Cestas Básicas

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL, no exercício regular de suas competências nos termos do Art. 66 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº. 13/1997, neste ato decide a **RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 76/2020**, conforme autorizado no Art. 78, inciso I da LF 8666/1993, o que faz pelos fatos e fundamentos a seguir:

#### 1. Relatório

Conforme registro dos autos, a sociedade empresária **ARRAES COMÉRCIO, LOCAÇÃO, SERVIÇOS E.E.** recebera e-mail contendo requisição de entrega de **100** (cem) cestas básicas em **20/08/2020**, tendo como prazo de entrega o dia de **24/08/2020**, visto que o Edital estabeleceu o prazo de 03 (três) dias para a entrega após recebido o pedido.

Vencido o prazo, no dia **26/08/2020** a SEMTHPS mais uma vez realizara contato com a empresa a fim de ultimá-la a cumprir sua obrigação legal e à manifestar-se no exercício de ampla defesa sob as penas da Lei.

Decorridos todos os prazos com absoluta inércia da empresa, a decisão em epígrafe mostra-se como a solução vinculada ao caso concreto.

#### 2. Fundamentação

Segundo estabelecido no Edital do **PP/SRP 20/2020**, nos autos do **PA 3856/2020**, após registrados os preços na ata a empresa vencedora tornava-se obrigada a entregar em 03 (três) dias as cestas básicas solicitadas. Leiamos:

#### **EDITAL PP SRP 20/2020**

**17.4 – A entrega deverá ser em 3 (três) dias após a solicitação.**

Hoje, dia **10/09/2020**, acusamos o percurso de **20 (vinte)** dias desde a requisição de entrega, sendo certo que neste íterim a empresa fora comunicada do atraso em ato que solicitou sua defesa e o imediato cumprimento sob a pena de rescisão da ata, todavia, mesmo com o ultimato a mesma manteve-se inadimplente em sua obrigação.



Estado do Rio de Janeiro  
**PODER EXECUTIVO DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**  
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

### 3. Decisão

Diante dos fatos e fundamentos, por competência legal **DECIDO PELA RESCISÃO DA ATA SRP 76/2020**, sendo a empresa suspensa do direito de licitar neste Município pelo prazo de 01 (um) ano considerando o dano a pessoas vulneráveis que sua omissão ensejara.

Solicito que seja convocada a segunda colocada do Certame.

Publique-se no Boletim Oficial.

Comunique-se à empresa pelo e-mail formalmente apresentado em sua documentação na licitação.

Estabeleço prazo de recurso de 05 (cinco) dias corridos à Autoridade superior com efeito devolutivo.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,  
HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**  
Isabela Mello Dos Santos Class  
Mat. 4749/0

Silva Jardim, 16 de setembro, 2020.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
GABINETE DA PRESIDENTE  
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J Nº 30.169.320/0001-30  
Telefax : (22) 2668-1142

LEI Nº 1785/2020

DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

**EMENTA: CRIA O SELO MUNICIPAL DE ALIMENTO SAUDÁVEL PARA PRODUTOS AGRÍCOLAS DESPROVIDOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI NA FORMA ABAIXO:**

### **LEI:**

Artigo 1º - Fica Criado, no âmbito municipal de Silva Jardim, o Selo de Alimento Saudável.

Artigo 2º – O Selo Municipal de Alimento Saudável será conferido a produtores rurais sediados no município de Silva Jardim, que tenham produção de alimentos desprovidos de substâncias tóxicas.

Parágrafo Único – A lista de substâncias tóxicas vedadas para a concessão do Selo de Alimento Saudável será regulamentada pelo Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Silva Jardim a firmar convênio com órgãos Estaduais e Federais, em especial a EMATER-RIO, para implantação, execução, auxílio e fiscalização do objeto da presente Lei.

Artigo 4º - A concessão do selo de alimento saudável prescindirá de qualquer pagamento por parte do produtor rural municipal.

Artigo 5º - O selo de alimento saudável será fornecido ao produtor rural que preencher os requisitos desta Lei pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso o produtor rural comprove a manutenção das condições de concessão.

Artigo 6º - Caso o produtor rural não comprove o preenchimento dos requisitos legais, o selo será suspenso, sendo concedido o prazo de 90 dias para que as não conformidades sejam sanadas.

LEI Nº 1785/2020 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DA PRESIDENTE**  
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J Nº 30.169.320/0001-30  
Telefax : (22) 2668-1142

Parágrafo Único – Não sendo cumpridos os requisitos legais dentro do prazo estipulado no caput deste artigo, ficará o produtor impedido de obter o selo de alimento saudável pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do 91º dia do prazo concedido.

Artigo 7º - O Município de Silva Jardim fica autorizado a firmar convênios ou acordos com municípios limítrofes, possibilitando a comercialização dos produtos com o selo de alimento saudável fora dos limites territoriais de Silva Jardim.

Artigo 8º - O Poder Executivo Municipal de Silva Jardim poderá criar logomarca do Selo de Alimento Saudável, a qual deverá ser aprovada pelo Poder Legislativo antes de sua implementação.

Artigo 9º - O Município de Silva Jardim priorizará a aquisição de produtos fornecidos por produtores rurais portadores do selo de alimento saudável para a utilização em escolas e unidades de saúde municipais, observada no que compete a legislação Estadual e Federal acerca da aquisição de produtos por órgãos da Administração Pública.

Artigo 10 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 17 de setembro de 2020.

**JAIME FIGUEIREDO LIMA**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

LEI Nº 1785/2020 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**Gabinete da Presidente**

Praça Amaral Peixoto nº 46 - centro - Silva Jardim - RJ –

CEP 28.820-900(22) 2668-1142 - CNPJ 30.169.320/0001-30

Home Page: [www.cmsilvajardim.com.br](http://www.cmsilvajardim.com.br)

LEI COMPLEMENTAR Nº 153

DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

**EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 18 DA LEI Nº 1677/2015, PARA QUE SEJA REALIZADO O REDIMENSIONAMENTO DOS LOTES E ÁREAS QUE INTEGRAM A ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 44, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal de Silva Jardim aprovou e ele sanciona a seguinte:

#### LEI COMPLEMENTAR

**Art. 1º** – O Art. 18, da Lei Municipal nº 1.677 de 05 de novembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 – Zona Especial de Negócios do Município de Silva Jardim será composta por uma área verde e 09 (nove) lotes com as seguintes dimensões:

I. **Área Verde** - Terreno com formato irregular contendo 1.937,25m<sup>2</sup> e as seguintes dimensões: 20,00m de frente para a servidão de acesso ao condomínio; 64,63m pela lateral direita confrontando com a Br-101; 44,58m pela lateral esquerda confrontando com o Lote 01; 66,57m de fundos confrontando com a área remanescente.

II. **Lote 01** - Terreno de forma retangular contendo 3.495,90m<sup>2</sup> e as seguintes dimensões: 104,50m de frente para a servidão de acesso ao condomínio; 44,58m pela lateral direita confrontando com a Área Verde; 61,36m pela lateral esquerda confrontando com a área remanescente; 57,80m de fundos confrontando com a área remanescente.

III. **Lote 02** - Terreno de forma triangular contendo 3.987,35m<sup>2</sup> e as seguintes dimensões: 90,00m de frente para a servidão de acesso ao condomínio; 125,61m pela lateral direita confrontando com a área remanescente; 88,02m pela lateral esquerda confrontando com o Lote 03.

IV. **Lote 03** - Terreno de forma retangular contendo 2.548,01m<sup>2</sup> e as seguintes dimensões: 30,00m de frente para a servidão de acesso ao condomínio; 88,02m pela lateral direita confrontando com o lote 02; 81,85m pela lateral esquerda confrontando com o lote 04; 30,06m de fundos confrontando com a área remanescente.

Lei Complementar nº 153, de 16 de setembro de 2020



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**Gabinete da Presidente**

Praça Amaral Peixoto nº 46 - centro - Silva Jardim - RJ –

CEP 28.820-900(22) 2668-1142 - CNPJ 30.169.320/0001-30

Home Page: [www.cmsilvajardim.com.br](http://www.cmsilvajardim.com.br)

V. **Lote 04** - Terreno de forma retangular contendo 2.362,01m<sup>2</sup> e as seguintes dimensões: 30,00m de frente para a servidão de acesso ao condomínio; 81,85m pela direita confrontando com o lote 03; 75,88m pela lateral esquerda confrontando com o lote 05; 30,63m pelos fundos confrontando com a área remanescente.

VI. **Lote 05** - Terreno de forma retangular contendo 2.177,95m<sup>2</sup> e as seguintes dimensões: 30,00m de frente para a servidão de acesso ao condomínio; 75,68m pela direita confrontando com o lote 04; 69,51m pela lateral esquerda confrontando com o lote 05; 30,63m pelos fundos confrontando com a área remanescente.

VII. **Lote 06** - Terreno de forma retangular contendo 1.992,86m<sup>2</sup> e as seguintes dimensões: 30,00m de frente para a servidão de acesso ao condomínio; 69,51m pela direita confrontando com o lote 05; 63,34m pela lateral esquerda confrontando com o lote 07; 30,63m pelos fundos confrontando com a área remanescente.

VIII. **Lote 07** - Terreno de forma retangular contendo 1.807,81m<sup>2</sup> e as seguintes dimensões: 30,00m de frente para a servidão de acesso ao condomínio; 63,34m pela direita confrontando com o lote 06; 57,18m pela lateral esquerda confrontando com o lote 08; 30,63m pelos fundos confrontando com a área remanescente.

IX. **Lote 08** - Terreno de forma retangular contendo 1.616,19m<sup>2</sup> e as seguintes dimensões: 29,98m de frente para a servidão de acesso ao condomínio; 57,18m pela direita confrontando com o lote 07; 48,77m pela lateral esquerda confrontando com o lote 09; 30,63m pelos fundos confrontando com a área remanescente.

X. **Lote 09** - Terreno de forma irregular contendo 2.406,25m<sup>2</sup> e as seguintes dimensões: Raio de curvatura de 56,95m confrontando com a servidão de acesso ao condomínio; 48,77m pela direita confrontando com o lote 08; 70,11m pela lateral esquerda confrontando com a área remanescente; 81,03m pelos fundos confrontando com a área remanescente.

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 16 de setembro de 2020.

**JAIME FIGUEIREDO LIMA**  
Prefeito em Exercício

Lei Complementar nº 153, de 16 de setembro de 2020



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**Gabinete da Presidente**

Praça Amaral Peixoto nº 46 - centro - Silva Jardim - RJ –

CEP 28.820-900(22) 2668-1142 - CNPJ 30.169.320/0001-30

Home Page: [www.cmsilvajardim.com.br](http://www.cmsilvajardim.com.br)

LEI COMPLEMENTAR Nº 154

DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

**EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº 1.348 E 1.349, DE 27 DE JANEIRO DE 2006 E DA LEI 1.539, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Silva Jardim aprovou e sanciona a seguinte:

#### **LEI COMPLEMENTAR**

**Art. 1º** – O Art. 19 da Lei nº 1.348, de 27 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 – O regime de previdência de que trata esta Lei Complementar compreende os seguintes benefícios:

I. Quanto ao servidor:

- a) Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
- b) Aposentadoria compulsória;
- c) Aposentadoria voluntária;
- d) Aposentadoria especial.

II. Quanto ao dependente:

- a) Pensão por morte. ”

**Art. 2º** – Fica criado no âmbito da Lei nº 1.348, de 27 de janeiro de 2006 os arts. 19-A, 19-B, 19-C e 19-D, com a seguinte redação:

“Art. 19-A. O IPSJ somente será responsável pela concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão, ficando a cargo do Município de Silva Jardim a concessão e o respectivo custeio dos demais benefícios de natureza estatutária.

Art. 19-B. As regras de concessão dos benefícios elencados no artigo 19 serão regulamentadas através de lei própria.

Art. 19-C. Enquanto não for publicada a Lei Complementar que se refere o artigo anterior, considera-se em vigor para fins de concessão dos

Lei Complementar nº 154, de 16 de setembro de 2020



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**Gabinete da Presidente**

Praça Amaral Peixoto nº 46 - centro - Silva Jardim - RJ –

CEP 28.820-900(22) 2668-1142 - CNPJ 30.169.320/0001-30

Home Page: [www.cmsilvajardim.com.br](http://www.cmsilvajardim.com.br)

benefícios de aposentadoria e pensão as regras permanentes elencadas no artigo 40 da Constituição Federal, com redação anterior a promulgação da Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 19-D. Para os servidores que já cumpriram ou que vierem a cumprir todos os requisitos para obtenção de aposentadoria e pensão pelas regras de integralidade e paridade até a edição da lei que se refere o “caput” deste artigo, permanecerão em vigor as regras elencadas nos artigos 2º, 6º e 6-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 19 de dezembro de 2005. ”

**Art. 3º.** Fica revogado o art. 2º. Da Lei nº 1.539, de 30 de novembro de 2010.

**Art. 4º.** Os arts. 10 e 11 da Lei nº 1.349, de 27 de janeiro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – A alíquota de contribuição mensal será de 14% (quatorze por cento), incidentes sobre a remuneração de contribuição do segurado e dos proventos e pensões dos inativos e pensionistas, respectivamente, sobre os valores que excederem o teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 11 – A alíquota de contribuição dos patrocinados será de 14% (quatorze por cento), incidente sobre o total da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos.”

**Art. 5º.** Além do disposto em Leis Municipais, serão observados, no que couber, os requisitos e critérios ficados para o Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 6º.** Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta de Regime Próprio de Previdência Social de que trata esta Lei Complementar, aplicando-se outras vedações, regras e condições para a acumulação de benefícios previdenciários estabelecidos no Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 7º.** Será instituído por lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo no âmbito do Município de Silva Jardim, observados o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social.

Lei Complementar nº 154, de 16 de setembro de 2020



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**Gabinete da Presidente**

Praça Amaral Peixoto nº 46 - centro - Silva Jardim - RJ –

CEP 28.820-900(22) 2668-1142 - CNPJ 30.169.320/0001-30

Home Page: [www.cmsilvajardim.com.br](http://www.cmsilvajardim.com.br)

**Parágrafo Único** – O Regime de Previdência Social de que trata o “caput” deste artigo deverá ser instituído em até (dois) anos, após a publicação da Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019.

**Art. 8º** – É vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo e na fixação dos proventos de aposentadorias e pensões.

**Art. 9º** – O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.

**Art. 10** - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 16 de setembro de 2020.

**JAIME FIGUEIREDO LIMA**  
Prefeito em Exercício